

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2032/78

INTERESSADO : EEPG Prof. "Daniel Paulo Verano Pontes"

ASSUNTO : Regularização da vida escolar  
(SEBASTIÃO JARBAS PEREIRA)

RELATOR : Cons. Gilberto Waack Bueno

PARECER CEE Nº 1636/78 CEPG Aprov. em 13 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

SEBASTIÃO JARBAS PEREIRA, filho de Sebastião Mendes Pereira e de Delmira Garcia Pereira, nascido em 04/ 12 /1960, cursou em 1973 a 5ª série do Ginásio Estadual Américo Marco Antônio, tendo sido reprovado em Matemática.

Em 1974, SEBASTIÃO JARBAS PEREIRA indevidamente requereu e obteve a matrícula na 6ª série do 1º Grau do Ginásio Estadual Américo Marco Antônio, tendo sido aprovado.

Em 1975, o aluno cursou a 7ª série do mesmo estabelecimento de ensino, tendo sido reprovado:

Em 1976, SEBASTIÃO JARBAS PEREIRA cursou novamente a 7ª série na então EETG Prof. Daniel Paulo Verano Pontes, nova designação do estabelecimento de ensino, tendo sido aprovado.

Em 1977? ainda na EEPG Prof. Daniel Paulo Verano Pontes, SEBASTIÃO JARBAS PEREIRA cursou a 8ª série do 1º grau, tendo sido promovido.

A documentação constante do processo analisando a irregularidade ocorrida, começa a ser datada de 19 de junho de 1978, não havendo qualquer explicação para essa demora, cabendo ainda registrar que o Processo foi aberto erroneamente em nome de SEBASTIÃO JARBAS PEREIRA e todos os expedientes encaminhados pelas várias autoridades de ensino que se manifestaram sobre o assunto cometeram o mesmo erro, em completo desacordo com a totalidade das fichas escolares constantes do protocolado.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de irregularidade ocorrida sem qualquer responsabilidade atribuível ao aluno, que teve oportunidade de se recuperar em Matemática. No próprio encaminhamento do Processo, as autoridades responsáveis cometeram novo engano, esse com relação ao nome de SEBASTIÃO JARBAS PEREIRA.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto pela convalidação da matrícula de SEBASTIÃO JARBAS PEREIRA, na 6ª série do antigo Ginásio Estadual Américo Marco Antônio, atual EEPG "Prof. Daniel Paulo Verano pontes", bem como dos atos escolares subsequente-mente praticados. O Processo DRECAP 3 nº 07308/78, bem como o Processo 2032/78 deste Conselho deverão ter sua referência corrigida de SEBASTIÃO JARBAS FERREIRA para SEBASTIÃO JARBAS PEREIRA. A Secretaria da Educação deverá apurar as responsabilidades pelas irregularidades constatadas.

São Paulo, 22 de novembro de 1978

a) Cons. Gilberto Waack Bueno

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Rosa Tedeschi V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau em 22 de novembro de 1978.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente